
**PORTARIA Nº 362/2021-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Institui o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST’S) no âmbito do Município de Parelhas/RN e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Parelha/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando a necessidade de se empenhar uma maior fiscalização quanto às medidas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, no âmbito do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º - O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, será composto pelos profissionais da secretaria municipal de saúde, atenção primária, vigilância em saúde e hospital. Deste modo, segue abaixo os seguintes membros:

- Representantes da Maternidade Dr. Graciliano Lordão:
 - Aline Clégia Trindade Silva
 - Maria de Fátima Araújo

- Representantes da Estratégias de Saúde da Família
 - Milena Gabriela dos Santos Silva
 - Mirla Walleska Silva Souto

- Representantes do Núcleo de Vigilância Epidemiológica
 - Vinícius dos Santos Silva

- Rita de Cássia Araújo
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
 - Claudete de Azevedo Dantas

Art. 3º - O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, terá como objetivo a elaboração e discussão de políticas públicas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças no município.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pelo Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, serão considerados como serviço de relevância para a Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, porém sem ônus para o Erário Público.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 20 de outubro de 2021

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito Municipal